

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.586, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 2.236.193,67.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.160, de 13 de dezembro de 2016, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.236.193,67 (dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.04 - IPURB

46 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
2.550,00

50 - 02.04.15.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.055,00

04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

108 - 04.01.04.122.0232.2.224- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
1.620,00

104 - 04.01.04.122.0232.2.206- 0001 - 4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
4.897,00

06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

266 - 06.03.12.361.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
19.200,00

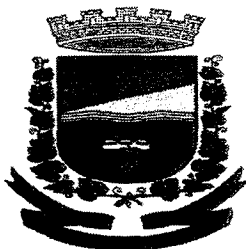
06.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

217 - 06.02.12.365.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
15.200,00

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

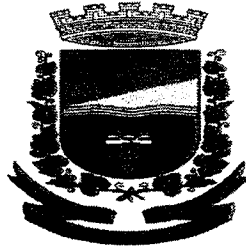
09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

1196 - 09.01.23.695.0282.1.330- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
800,00



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
607 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4011 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	60.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
665 - 11.03.10.302.0303.2.303- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	800.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
606 - 11.02.10.301.0302.2.301- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	300.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
552 - 11.01.10.122.0232.2.206- 0040 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	100.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
610 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4520 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	322.000,00
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
670 - 11.03.10.302.0303.2.303- 0040 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	600.000,00
15 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
15.01 - SEC. MUN. DE GESTÃO INTEG. E MOBILIDADE URBANA	
1053 - 15.01.26.451.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	
1091 - 18.01.13.392.0232.2.206- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	8.071,67
Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.	
06 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
172 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	15.200,00
174 - 06.01.12.122.0232.2.206- 0020 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.200,00
09 - SECRET. MUN. DE TURISMO	
09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO	
445 - 09.01.23.695.0232.2.205- 0001 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.722,00
490 - 09.01.23.695.0282.2.307- 0001 - 3.3.90.37.00.00.00.00 - Locação de Mão-de-Obra	8.071,67



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE	
630 - 11.03.10.302.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
572 - 11.02.10.301.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
11.01 - FMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE	
539 - 11.01.10.122.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
11.05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
706 - 11.05.10.305.0232.2.205- 0040 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
11.02 - FMS - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
598 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4090 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	332.000,00
627 - 11.02.10.301.0302.2.301- 4521 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registro (n) de fls. 38  
e publicado (a)  
Em 13 / 09 / 17

